Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
19.007	01

Suzano, 27 de julho de 1981

IMÓVEL: UM PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO, situados à Rua Paulo Moriyama, nº 71, sendo que o prédio é térreo, contendo a área de 63,25 metros quadrados, (área construída). O terreno, é constituído de parte dos lotes nºs. 07. a 15 e 22 a 28, da quadra nº 08, sito na Vila Figueira, Distrito, Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, que mede 5,00 metros de frente para a Rua Paulo Moriyama, do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a casa de nº 65, do lado direito mede 25,00 metros e confronta com a casa de nº 79, nos fundos mede 5,00 metros e confronta com os lotes de Alexandre Antonio Stersse e sua mulher e outros, encerrando a área de 125,00 metros quadrados. CONTRIBUINTE. 13.03.16.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ PEREIRA BASTOS DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA HERMINIA FERREIRA MONTEIRO DIAS, portuguêses, casados sob o regime da comunhão de bens, conforme leis portugueses, anteriormente à Lei 6.515/77, proprietários, portadores das Carteiras de Identidade para estrangeiros R.G. nºs. 782.669 e 282.783 e do CIC. em comum nº 001.179.198-53, residentes e domiciliados à Praça João Pessoa, nº 43, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 04, da Matrícula nº 17.291, deste Cartório.

O ESCREVENTE HABILITADO:

O OFICIAL SUBSTITUTO:

E.

R.1/ 19.007 em 27 de julho de 1.981

Por instrumento particular passado na cidade de São Paulo, aos 20 de Julho de 1.981, devidamente assinado; os proprietários, acima qualificados; transmitiram por venda feita à VLADEMIR MARQUES e sua mulher NANCY MARTINS MARQUES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei.6.515/77, ele industriário, ela do lar, portadores das Cédulas de Identidade R.G. nºs. 4.155.027 e 5.450.850 e do CIC. em comum nº 474.540.838-20, residentes e domiciliados à Rua Azevedo de Brito, nº 08, Capital, Estado de São Paulo; o IMÓVEL, pelo valor de Cr$ 1.500.000,00.

O ESCREVENTE HABILITADO:

O OFICIAL SUBSTITUTO:

E.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via ONR ri.digital

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 29/09/2026 14:54:43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula	ficha
19.007	01 verso

R.2/ 19.007 em 27 de julho de 1.981

Por instrumento particular passado aos 20 de julho de 1.981, na cidade de São Paulo, devidamente assinado, os proprietários supra qualificados transmitiram por venda feita à BRADESCO -- S/A - CRÉDITO IMOBILIARIO, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº A-2.208/66, inscrita sob nº 06 no BNH, e sob nº 60.917.036/0001-66 no CGC.MF., com séde nesta Capital à Av. Liberdade 73 - SP, o IMÓVEL pelo valor de Cr$ 1.300.000,00, pagáveis aos juros e prazos constantes do título.

O ESCREVENTE HABILITADO:

O OFICIAL SUBSTITUTO:

Av.3/ 19.007 em 27 de julho de 1.981

Fica averbada nesta data a cédula hipotecaria integral sob nº 120.427-0 - série A, emitida nos termos do decreto lei nº 70, de 21/11/66, e RD 21/75 do BNH, representativa de hipoteca de 1º grau, figurando como emitente e favorecida à BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIARIO, e como devedores VLADEMIR MARQUES e sua mulher, todos já qualificados, cédula essa pelo valor de Cr$ -- 1.300.000,00, pagáveis na forma do título.

O ESCREVENTE HABILITADO:

O OFICIAL SUBSTITUTO:

Cota no rec. nº 1.892 - Prot. 30.170 - Guia 1.334.-

Av.3/19.007 em 07 de Agosto de 1.981.

É procedida a presente averbação para o fim de ficar constando que os proprietários deram como garantia em hipoteca de 1º grau e sem concorrência de terceiros à BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIARIO, supra qualificados o Imóvel pelo valor de Cr$ ---- 1.300.000,00, pagáveis na forma do título, e não como ficou constando.

O ESCREVENTE AUTORIZADO

"CONTINUA NA FICHA 02"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 29/09/2026 14:54:43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.05/em 25 de junho de 1.996.

Amparados no disposto no Artigo 213, § 1º, da Lei 6.015/73, procedemos a presente para ficar constando que a averbação retro mencionada, trata-se da averbação nº 04 e não de nº 03, como ficou constando.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL

Av.06/em 25 de junho de 1.996.

Pelo requerimento passado na cidade de Osasco-SP., aos 14 de março de 1.990, devidamente assinado, complementado pela Certidão expedida pela Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP., aos 17 de março de 1.989 (mir.rolo 239 - IA.3.400), verifica-se que o BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO foi incorporado pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL

Av.07/em 25 de junho de 1.996.

Pelo requerimento e Certidão mencionados na Av.06 supra, verifica-se que o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., teve a sua razão social alterada para BRADESCO S/A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL

Av.08/em 25 de junho de 1.996.

Pelo requerimento e Certidão mencionados na Av.06 da presente verifica-se que o BRADESCO S/A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO teve a sua razão social alterada para BANCO BRADESCO S/A., titular da Carta Patente nº 2.791, inscrito no CGC/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP.

"CONTINUA NO VERSO"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital — Todos os registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 29/09/2026 14:54:43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 19.007 | ficha 02 verso

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL
Av.09/em 25 de junho de 1.996.

Pelo Termo de Quitação da Divida e Baixa da Hipoteca, passada em Suzano-SP., aos 14 de março de 1.990, no campo 11 da Cédula Hipotecária Integral nº 120.427-0, série "A", devidamente assinado, verifica-se que o credor BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, deu plena e geral quitação da divida de Cr$ 1.300.000,00 a VLADEMIR MARQUES e sua mulher NANCY MARTINS MARQUES, ambos já qualificados, ficando consequentemente cancelada a Av.04 da presente.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL
Av.10/em 25 de junho de 1.996.

Pelo Termo de Quitação da Divida e Baixa da Hipoteca, mencionada na Av.09 da presente, verifica-se que o credor BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, deu plena e geral quitação da divida de Cr$ 1.300.000,00 a VLADEMIR MARQUES e sua mulher NANCY MARTINS MARQUES, ambos já qualificados, ficando consequentemente cancelada a Av.03 da presente.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL
Av.11/em 25 de junho de 1.996.

Pelo Termo de Quitação da Divida e Baixa da Hipoteca, mencionada na Av.09 da presente, verifica-se que o credor BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, deu plena e geral quitação da divida de Cr$ 1.300.000,00 a VLADEMIR MARQUES e sua mulher NANCY MARTINS MARQUES, ambos já qualificados, ficando consequentemente cancelado o R.02 da presente.

SUBSTITUTO:
P.79.933 - mic.351 VALDIR DE LIMA MOL

MOD. 07

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 29/09/2026 14:54:43